

LEI Nº 15

Dispõe sobre a extensão de meio-fios nas vias públicas.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Prefeitura promoverá a extensão de meio-fios, dentro de 120 dias, nas seguintes ruas:

- a) Quintino Bocáiuva, no trecho compreendido entre a Rua Mariano de Ávila e Avenida Antonio Carlos;
- b) Avenida Marechal Floriano, no trecho compreendido, entre a Praça Coronel Adolpho e a confluência da Rua Major Tito.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução das obras previstas nesta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 6 de março de 1948.

JOSÉ ADOLPHO DE AGUIAR
Prefeito

JOSÉ MARIA SANTOS
Secretário